



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2402/2018

Data da disponibilização: Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Vania Cunha Mattos Presidente</p> <p>Ricardo Carvalho Fraga Vice-Presidente</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Corregedor Regional</p> <p>Marcelo Gonçalves de Oliveira Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Portaria**

**Portaria Presidência**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 279, de 22-01-18, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (99759) TANIA BRIGIDA DE PORTELLA ZUKOV, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 19ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. (PA nº 0009150-76.2017.5.04.0000).

Nº 280, de 22-01-18, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (84484) CRISTINA FIALHO SILVEIRA, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 19ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0009150-76.2017.5.04.0000).

Nº 309, de 23-01-18, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, (55980) IVAN CARLOS PAULETTO, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 2ª VT de Santa Maria. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. (PA nº 0008603-36.2017.5.04.0000).

Nº 310, de 23-01-18, DESIGNAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, (100323) ERIKA REZENDE DA COSTA CANEPPELE, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na 2ª VT de Santa Maria. (PA nº 0008603-36.2017.5.04.0000).

Nº 311, de 23-01-18, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Administrativa, (72117) MARIA DE FATIMA ALVES, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 14ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0009056-31.2017.5.04.0000).

Nº 324, de 23-01-18, 1. REMOVER, de ofício, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (96482) BIBIANA NODARI BORGES, da Seção de Certidões e Conferências para a 14ª VT de Porto Alegre. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 14ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0009056-31.2017.5.04.0000).

Nº 320, de 23-01-18, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (21091) ELIS REGINA MARQUES FLORES, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da VT de Cruz Alta. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0000360-69.2018.5.04.0000).

Nº 321, de 23-01-18, DESIGNAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, (69574) ADRIANA GAMBINI DE OLIVEIRA, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na VT de Cruz Alta. (PA nº 0000360-69.2018.5.04.0000).

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 259, de 19-01-18, 1. DECLARAR VAGO, a pedido, a contar de 22-01-2018, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 04, ocupado pelo servidor ANDRÉ MARANGON ROTA (110019), em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII da Lei Nº 8.112/90. 2. REVERTER, em decorrência, o cargo acima referido ao Padrão A da Classe 01. (PA nº 0000318-20.2018.5.04.0000).

Nº 295, de 23-01-18, 1. EXONERAR a pedido, a contar de 22-01-2018, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, Classe C, Padrão 11, EDUARDO ALBERTO WALMRATH (90190) do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de conformidade com o artigo 33, inciso I da Lei 8112/90. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, acima referido, revertendo a vaga ao Padrão 01 da Classe A. (PA nº 0000376-23.2018.5.04.0000).

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS  
**Comissão Permanente de Segurança**  
PORTARIA Nº 306, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

(Republicada em razão de erro material)

Altera o Anexo Único da Portaria nº 5.755/2011, para recompor os integrantes da Comissão Permanente de Segurança no âmbito do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os integrantes da Comissão Permanente de Segurança, em razão das alterações no quadro de gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a contar de 15.DEZ.2017;

CONSIDERANDO a indicação de representante da AMATRA IV,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 5.755/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

- MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO, Desembargador do Trabalho (coordenador);
- CLOCEMAR LEMES SILVA, Juiz Titular de Vara do Trabalho, Auxiliar da Corregedoria;
- MAX CARRION BRUECKNER, Juiz do Trabalho Substituto;
- ADRIANA MOURA FONTOURA, Juíza do Trabalho, representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV;
- ANITA JOB LÜBBE, Juíza do Trabalho Diretora do Foro de Porto Alegre;
- JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA, Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.541/2017.

Art. 3º Republica-se a Portaria nº 5.755/2011, consolidando as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

**Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**  
PORTARIA Nº 366, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Portaria nº 2.700/2014, para recompor os integrantes da Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em razão da alteração do quadro de gestores deste Tribunal, a contar de 15.DEZ.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 2.700/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

- FABIANO HOLZ BESERRA, Desembargador do Trabalho, Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro (Coordenador);  
– PATRÍCIA IANNINI DOS SANTOS, Gestora Regional do Programa Trabalho Seguro;  
– MÁRCIA PADULA MUCENIC, Juíza do Trabalho Substituta, representante da Associação Dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região - Amatra IV;  
– CRISTIANO KRALIK ANGELINI, representante indicado pela Diretoria-Geral;  
– ÁTILA DIAS CONCEIÇÃO, representante da Secretaria de Manutenção e Projetos (Sempro), com formação na área de segurança do trabalho;  
– MARCELO LUCCA, servidor com formação na área de segurança do trabalho;  
– JOÃO LUIZ CAVALIERI MACHADO, representante da Coordenadoria de Saúde, com formação em Medicina;  
– CRISTIANO BERNARDINO MOREIRA, servidor indicado pelo Sintrajufe/RS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.155/2017.

Art. 3º Republique-se a Portaria nº 2.700/2014, com as alterações ora efetuadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos
Anexo 2: <a href="#">Download</a>

### Provimento Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta as atividades exercidas pelo Serviço de Apoio Temporário – SAT nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE E O VICE-CORREGEDOR REGIONAL, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio às unidades judiciárias que apresentem atrasos nos andamentos processuais, em virtude do grande volume de ações ou da ocorrência de eventos excepcionais e transitórios;

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal deste Tribunal é fixo, com número de vagas superior ao quantitativo de cargos existentes para preenchimento;

CONSIDERANDO a defasagem do número de servidores em relação ao incremento da média de movimentação processual (casos novos) distribuídos no âmbito do primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o cenário de restrições quanto ao provimento de cargos que aumentem a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de encontrar alternativas para melhor equalizar a distribuição da força de trabalho disponível entre as unidades judiciárias de primeiro grau;

CONSIDERANDO a existência de equipes de apoio que atuam nas Varas do Trabalho, por meio de projeto iniciado em maio de 2003, e a necessidade de atualizar a regulamentação de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º O Serviço de Apoio Temporário – SAT atuará em colaboração com as Varas do Trabalho que apresentem atrasos nos andamentos processuais ou na ocorrência de eventos excepcionais e transitórios, cujo aumento significativo na movimentação processual justifique uma ação específica.

Parágrafo único. A atuação do SAT terá como finalidade auxiliar na regularização das atividades das Secretarias das Varas do Trabalho.

Art. 2º As Varas do Trabalho que se enquadrarem nas hipóteses descritas no caput do artigo anterior poderão, com a anuência do Juiz no exercício da titularidade da unidade judiciária, solicitar a colaboração do SAT, mediante o requerimento constante da Aba Institucional da Corregedoria ou da Intranet (“Institucional – Corregedoria”), o qual será avaliado pelo Corregedor Regional.

Art. 3º O Corregedor Regional poderá determinar de ofício a atuação do SAT.

§ 1º As Varas do Trabalho a que se refere o caput e cujos titulares forem contrários à atuação do SAT, terão o prazo de seis meses para restabelecer o andamento normal das atividades processuais das respectivas Secretarias, devendo enviar dois relatórios à Corregedoria, o primeiro após o terceiro mês do início dos trabalhos e o segundo no final do referido prazo.

§ 2º Caso não atendidas as condições impostas no § 1º, a questão será submetida ao Corregedor Regional.

Art. 4º O Serviço de Apoio Temporário – SAT será estruturado da seguinte forma:

a) no mínimo, duas (02) equipes compostas por servidores lotados na Secretaria da Corregedoria;

b) servidores lotados em unidades judiciárias de primeiro grau, cujo quadro de pessoal é superior à lotação histórica adotada neste Tribunal (lotação paradigma).

§ 1º Cada uma das equipes de servidores lotados na Secretaria da Corregedoria terá um coordenador, que deverá manter contato com Juízes e Diretores de Secretaria, controlar a jornada de trabalho de seus integrantes e a produção diária da equipe, bem como elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

§ 2º O SAT prestado pelos servidores mencionados na alínea 'b' observará as seguintes diretrizes:

I – os servidores serão escolhidos pelo Juiz Titular ou o Diretor de Secretaria da sua unidade de lotação e desenvolverão as atividades definidas entre a Corregedoria e o gestor da unidade beneficiada;

II – a instituição do apoio será formalizada mediante Portaria expedida pela Corregedoria Regional, a ser encaminhada para a Secretaria de Gestão de Pessoas, para publicação e demais providências cabíveis;

III – o auxílio será prestado por meio de acesso ao sistema PJe, sem a necessidade de deslocamento físico da unidade de lotação do servidor indicado;

IV – o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho beneficiada pelo SAT deverá atestar o cumprimento da jornada de trabalho do servidor designado, mediante controle da produção diária do apoio realizado, com remessa de relatório mensal das atividades desenvolvidas à Corregedoria Regional, bem como será responsável pela avaliação de desempenho do servidor durante o período de atuação do SAT;

Art. 5º O prazo de duração do SAT na unidade judiciária será definido a critério do Corregedor Regional, podendo ser prorrogado, caso entenda não atingida a finalidade do auxílio prestado.

Parágrafo único. Findo o período a que se refere o caput, a Vara do Trabalho beneficiada só poderá receber novamente a colaboração do SAT após o atendimento das demais unidades judiciárias que tiverem deferida a atuação do SAT.

Art. 6º No prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento de cada período de atuação do SAT, o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho beneficiada deverá enviar relatório para o email [corregedoria@trt4.jus.br](mailto:corregedoria@trt4.jus.br), conforme o modelo disponível na Aba Institucional da Corregedoria e no Anexo I do presente Provimento.

Art. 7º O trabalho a ser executado pelos servidores vinculados ao SAT não inclui o atendimento às partes e aos advogados, atividades inerentes à função de Secretário de Audiências e às de preparação dos processos para o arquivo.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações habilitar e prover os meios necessários para utilização do sistema de acompanhamento processual pelos integrantes do SAT em cada uma das Secretarias das Varas do Trabalho atendidas.

Parágrafo único. Dada a mobilidade das atividades que serão desempenhadas pela equipe de servidores lotados na Corregedoria, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponibilizará um notebook para cada um de seus integrantes.

Art. 9º A Secretaria de Apoio Administrativo fornecerá transporte de ida e volta aos integrantes do SAT lotados na Corregedoria, quando a atuação se der em Vara do Trabalho não localizada na Capital e que exijam deslocamento a serviço.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da Diretoria-Geral, será autorizada a permanência do motorista na localidade de destino.

Art. 10. Encerrados os trabalhos, a Coordenação elaborará relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Anexo II do presente provimento, a respeito das atividades desempenhadas na Vara do Trabalho e o submeterá ao Corregedor Regional.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional.

Art. 12. Fica revogado o Provimento nº 242/2013 da Corregedoria Regional.

Art. 13. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Vice-Corregedor Regional do TRT da 4ª Região, no exercício da Corregedoria

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Provimento	3
Provimento Conjunto	3